TERMO DE REFERÊNCIA

2ª Revisão

JATAÍ – GO
2026

Sumário

REFERÊNCIA 3
1. APRESENTAÇÃO 3
1.1. Da definição da natureza do objeto 3
1.2. Da modalidade e do critério de julgamento 3
2. DO OBJETO 4
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 13
4. DO LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO 15
5. DA ESTIMATIVA DE VALOR 15
5.1. Da metodologia de custos estimados 15
5.2. Dos recursos financeiros 16
5.3. Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato 16
6. DOS PRAZOS 17
6.1. Dos Contratos 17
6.2. Do prazo de entrega 17
7. DOS LOCAIS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 18
8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 20
9. DO TREINAMENTO 21
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 22
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 25
12. DO PAGAMENTO 26
13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 27
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADIMINISTRATIVAS 29
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 29

REFERÊNCIA

Processo Administrativo de referência
36.811/2026

Documento de Formalização da Demanda
DFD nº 043/2026/SMOPU

Demandante
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano - SMOPU

Estudo Técnico Preliminar
ETP nº 029/2026/SMOPU

Solução escolhida/ Objeto
Aquisição de um caminhão TRUCK traçado (6X4), uma usina de micropavimentação móvel, uma mesa acabadora rebocável e uma usina de pré-misturado a frio (PMF), com respectivos equipamentos e acessórios, destinados a atender às demandas da SMOPU, visando à execução e manutenção da infraestrutura viária do Município de Jataí e seus Distritos.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos e administrativos necessários à aquisição de equipamentos destinados à manutenção da infraestrutura viária do Município de Jataí, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano – SMOPU.

1.1. Da definição da natureza do objeto

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Declara-se ainda que os itens não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.2. Da modalidade e do critério de julgamento

Considerando que os objetos da presente contratação possuem natureza comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não apresentam interdependência técnica que

justifique sua contratação conjunta, a licitação será realizada de forma parcelada, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

A adoção do critério de julgamento por item mostra-se mais vantajosa para a Administração, por ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de licitantes, sem prejuízo à execução do objeto, ainda que haja a contratação de mais de uma empresa.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, com posterior formalização de contrato administrativo.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um caminhão TRUCK traçado (6x4), uma usina de micropavimentação móvel, uma usina de pré-misturado a frio (PMF) e uma mesa acabadora rebocável, com respectivos equipamentos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano – SMOPU, conf. tabela seguinte:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Total
1	622850	Caminhão TRUCK traçado (6x4), zero quilômetro	UNID.	1	R$ 790.000,00	R$ 790.000,00
2	604169	Usina de micropavimentação móvel	UNID.	1	R$ 1.436.437,67	R$ 1.436.437,67
3	134588	Usina de pré-misturado a frio (PMF)	UNID.	1	R$ 263.803,00	R$ 263.803,00
4	4731	Mesa acabadora rebocável	UNID.	1	R$ 258.766,67	R$ 258.766,67
					Valor Total Pregão	**R$ 2.749.007,34**

Tabela 1 – Descrição do objeto

Caso haja discordância entre a descrição no Termo de Referência e o código CATMAT/ CATSER, a descrição presente no Termo de Referência prevalecerá.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 – CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO (6X4)

Aquisição de veículo tipo caminhão TRUCK traçado (6x4), novo, zero quilômetro, destinado à instalação e operação de usina de micropavimentação asfáltica.

Especificações mínimas:

- Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- Ano/modelo vigente na data da entrega ou superior;
- Configuração 6x4 (traçado);
- Motor a diesel, com potência mínima de 280 cv;
- Transmissão manual ou automatizada, dotada de relações de transmissão compatíveis com a aplicação, incluindo relação super-reduzida, usualmente denominada LOWLOW, crawler ou equivalente técnico, apta à operação em velocidades extremamente reduzidas e em condições de elevada demanda de torque.
- Equipado com tomada de força (PTO), instalada de fábrica ou com previsão técnica para instalação por kit homologado pelo fabricante, sem prejuízo da garantia do veículo;
- Cabine com ar-condicionado;
- Cor branca;
- Atender integralmente às normas do CONTRAN e legislação de trânsito vigente.

Compatibilidade com Implemento (Usina de Micropavimento):

- O veículo deverá possuir predisposição estrutural para instalação de usina de micropavimentação, incluindo: pontos de fixação no chassi; espaço físico adequado entre eixos e/ou traseira; capacidade de suporte de carga compatível com o implemento;
- A tomada de força (PTO) deverá ser compatível com acionamento de sistemas hidráulicos e/ou elétricos da usina;
- A eventual instalação da usina em chassi fornecido pela Administração não poderá resultar em necessidade de substituição ou alteração do veículo em razão de

incompatibilidade com as características técnicas da usina especificada neste Termo de Referência.

Exigências Técnicas Complementares:

- Deverão ser informados: Dimensões do entre-eixos; Balanço traseiro; Largura entre longarinas;
- Indicar tipo e capacidade da PTO (quando aplicável);
- Garantir que a instalação do implemento respeita os limites de PBT e legislação vigente;
- Caso a PTO não seja original de fábrica, deverá ser comprovada a compatibilidade por meio de kit homologado.
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 02 – USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO

A usina de micropavimento deverá ser nova, sem uso, de fabricação recente, montada sobre chassi compatível (a ser fornecido pelo Município), destinada à produção e aplicação contínua de mistura asfáltica a frio (micropavimento), devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

1. Capacidade e Produção

- Produção mínima: **60 t/h**, podendo atingir até **120 t/h**;
- Silo de agregado com capacidade mínima de **7 m³ (rasos)**.

2. Reservatórios

- Emulsão asfáltica: mínimo de **2.600 litros**;
- Água: mínimo de **2.300 litros**;
- Tanque de aditivo líquido: mínimo de **200 litros**, em aço inox, pressurizado e com filtro em elemento inox;
- Silo de aditivo sólido (filler): capacidade mínima de **200 litros**, com acionamento independente.

3. Motorização

- Motor diesel de fabricação reconhecida no mercado (ex: MWM, Perkins ou equivalente técnico);
- Monitoramento eletrônico do motor via processador, com indicação de:
  - Conta-giros;
  - Temperatura;
  - Pressão;
  - Nível de bateria;
  - Alertas de falha.

4. Sistema Eletrônico e Controle Operacional

- Controle de produção totalmente eletrônico, por processador com:
  - Tela sensível ao toque (touch screen), admitida a utilização combinada de tela com comandos físicos, tais como botões, seletores e interruptores, desde que asseguradas a operação segura, a identificação clara dos comandos, o monitoramento dos parâmetros operacionais e o controle das funções essenciais da usina;
  - Proteção mínima **IP67** ou tecnologia equivalente/superior;
  - Vedação contra água e poeira;
- Sistema com **correção automática de vazões**;
- Controle eletrônico dos seguintes insumos:
  - Agregados;
  - Emulsão;
  - Água;
  - Filler.

5. Interface e Monitoramento

A Usina deverá possuir sistema de controle com interface gráfica intuitiva, composta por tela principal de operação, telas específicas para emulsão, agregado, água, vibrador, configurações e menu geral de navegação. Deverá permitir o monitoramento e ajuste da rotação dos componentes, percentuais de mistura, velocidade da esteira e controle

inteligente automático, além de disponibilizar modos de operação manual ou automática (podendo ser sistema híbrido), indicação de data e hora, horímetros individuais e acesso integrado às principais operacionais da usina.

6. Sistema de Dosagem

- Agregado: controle volumétrico;
- Emulsão: controle eletrônico proporcional ao agregado;
- Água: controle eletrônico proporcional ao agregado;
- Aditivo: controle por rotâmetro com válvula de esfera;
- Sistema geral com controle automático de fluídos.

7. Sistema de Alimentação e Mistura

- Misturador duplo com:
  - Pás intercambiáveis em aço;
  - Fundo removível;
- Correia transportadora:
  - Acionamento hidráulico;
  - Controle automático de rotação;
- Vibrador:
  - Interno ao silo;
  - Acionado por motor hidráulico.

8. Sistema Hidráulico

- Mínimo de **05 bombas hidráulicas independentes**;
- Comandos hidráulicos com vedação mínima **IP67** ou tecnologia equivalente/superior**.**

9. Sistema de Bombeamento

- Água:
  - Vazão mínima para produção de até 120 t/h;
  - Acionamento hidráulico com controle eletrônico;
- Emulsão:
  - Vazão mínima para produção de até 120 t/h;

- Acionamento hidráulico com controle eletrônico.

10. Mesa Acabadora (Box)
    - Abertura hidráulica mínima de **3.000 mm**, expansível até acima de **4.000 mm**;
    - Helicoides duplos (frontais e traseiros) com reversão;
    - Levante hidráulico para transporte;
    - Sistema de correção transversal hidráulico.
11. Sistema Operacional e Comandos
    - Operação eletrônica com:
        - Painel à prova d'água;
        - Joystick para acionamentos;
        - Manípulos hidráulicos para:
            - Levante;
            - Movimentos laterais;
            - Abertura/fechamento da mesa;
            - Controle dos helicoides (com reversão).
12. Limpeza do Equipamento
    - Sistema com bomba de alta pressão mínima de **2.400 PSI**, com gatilho de controle.
13. Tanques de Combustível
    - Mínimo de:
        - 01 tanque para alimentação do motor, Capacidade mínima: **110 litros**;
        - 01 tanque para limpeza do sistema, Capacidade mínima: **60 litros**;
14. Certificações
    - Equipamento e componentes deverão possuir certificações aplicáveis, incluindo:
        - INMETRO (quando aplicável);
        - Normas para transporte de produtos perigosos.
15. Garantia
    - Garantia mínima **de 12 meses**, sem limite de horas, incluindo assistência técnica e reposição de peças.

ITEM 03 – USINA FIXA PARA PRODUÇÃO DE PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO)

Aquisição de usina fixa para produção de Pré-Misturado a Frio (PMF), destinada à fabricação de mistura asfáltica para manutenção e pavimentação viária.

Especificações Técnicas Mínimas

1. Capacidade de Produção

- Capacidade mínima de produção: **40 toneladas/hora**, podendo atingir até **60 toneladas/hora**, em operação contínua;

2. Sistema de Armazenamento de Agregados

- Mínimo de **02 (dois) silos** para agregados;
- Capacidade mínima de **2,0 m³ cada**;
- Dotados de sistema de descarga controlada;

3. Sistema de Alimentação

- Esteira transportadora:
  - Acionamento por moto redutor;
  - Estrutura metálica reforçada;
  - Controle de alimentação contínua;

4. Sistema de Mistura

- Misturador tipo contínuo;
- Eixo central com:
  - Braços;
  - Palhetas substituíveis;
- Estrutura resistente ao desgaste;
- Motor elétrico com potência mínima de **15 cv**, ou superior compatível com a capacidade produtiva;

5. Sistema de Emulsão

- Bomba para emulsão asfáltica;
- Controle de vazão adequado à produção;
- Tubulação com:

- Registros rosqueáveis;
- Válvulas de segurança e alívio;

6. Sistema Elétrico e Controle

- Painel elétrico completo para operação da usina;
- Proteções elétricas conforme normas técnicas vigentes;
- Sistema de acionamento dos equipamentos com segurança operacional;

7. Estrutura e Acesso

- Estrutura metálica reforçada;
- Escada de acesso aos silos com:
  - Guarda-corpo;
  - Condições seguras de operação;

8. Segurança Operacional

- Equipamento deverá possuir dispositivos de segurança, incluindo:
  - Válvulas de alívio;
  - Proteções mecânicas;
- Atender às normas de segurança aplicáveis;

9. Instalação e Funcionamento

- Equipamento fornecido completo, pronto para operação;
- Compatível com instalação fixa em pátio operacional;

10. Garantia

- Garantia mínima de **12 meses**.

ITEM 04 – MESA ACABADORA REBOCÁVEL

Aquisição de mesa acabadora rebocável, destinada à aplicação e acabamento de mistura asfáltica (CBUQ ou PMF), com controle de espessura, largura e distribuição uniforme do material.

Especificações Técnicas Mínimas

1. Estrutura

- Construída em aço de alta resistência mecânica;

- Estrutura reforçada, adequada para trabalho contínuo em pavimentação;
- Componentes sujeitos ao desgaste com possibilidade de substituição.

2. Largura de Aplicação
   - Largura mínima de **2,5 metros**, ajustável até no mínimo **3,5 metros**;
   - Sistema de abertura e ajuste com travamento seguro.
3. Espessura de Aplicação
   - Regulagem de espessura entre **1 cm e 10 cm**;
   - Controle preciso e uniforme da camada aplicada.
4. Sistema de Vibração
   - Sistema de vibração para acomodação e acabamento da mistura;
   - Acionamento por motor próprio (hidráulico ou equivalente);
   - Controle de intensidade conforme necessidade operacional.
5. Sistema de Distribuição de Material
   - Sistema interno de distribuição homogênea da massa asfáltica;
   - Equipado com dispositivos que evitem segregação do material;
   - Fluxo contínuo e uniforme durante a aplicação.
6. Sistema de Acoplamento
   - Acoplamento ao caminhão ou equipamento trator compatível com operação de pavimentação;
   - Sistema de engate seguro e de fácil operação;
   - Permitir estabilidade durante o deslocamento e aplicação.
7. Regulagens Operacionais
   - Ajustes de:
     - Espessura da camada;
     - Largura de aplicação;
     - Abaulamento (inclinação transversal);
   - Sistema de regulagem com precisão e fácil operação.

8. Sistema de Nivelamento

- Dispositivo para controle de nivelamento transversal;
- Possibilidade de correção durante a operação.

9. Transporte

- Estrutura que permita deslocamento seguro entre frentes de serviço.

10. Segurança

- Equipamento deverá possuir proteções nas partes móveis;
- Atender às normas de segurança aplicáveis à operação.

11. Garantia

- Garantia mínima de **12 meses**.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica de fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, por meio da Superintendência de Pavimentação Asfáltica, responsável pela execução, manutenção e conservação da infraestrutura viária do Município de Jataí e seus Distritos.

O Município possui extensa malha viária urbana e rural, sujeita a deterioração contínua em decorrência do desgaste natural, do aumento do tráfego de veículos e das condições climáticas, fatores que impactam diretamente na segurança viária, na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população.

Atualmente, observa-se limitação estrutural e operacional quanto à disponibilidade de equipamentos adequados para a execução tempestiva e eficiente dos serviços de manutenção e pavimentação, o que tem ocasionado, potencialmente, a necessidade de intervenções corretivas mais onerosas, retrabalhos e aumento do passivo de vias degradadas.

A ausência ou insuficiência de equipamentos próprios compromete a autonomia da Administração Pública, tornando-a excessivamente dependente de contratações terceirizadas, as quais, além de demandarem maior tempo para formalização e execução, podem apresentar

custos superiores no médio e longo prazo, bem como menor controle sobre a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos para manutenção, sendo o caminhão TRUCK traçado (6x4), usina de micropavimentação móvel (a ser montada), mesa acabadora rebocável e usina de pré-misturado a frio (PMF), configura-se como solução técnica e economicamente mais vantajosa, uma vez que permitirá:

- **Maior autonomia operacional**, reduzindo a dependência de terceiros;
- **Agilidade na execução dos serviços**, especialmente em situações emergenciais;
- **Redução de custos ao longo do tempo**, pela diminuição da necessidade de contratações recorrentes;
- **Aumento da vida útil das vias**, por meio de intervenções preventivas e corretivas realizadas de forma contínua;
- **Melhoria da qualidade dos serviços executados**, com maior controle técnico por parte da Administração.

Destaca-se que a tecnologia de micropavimentação e a utilização de pré-misturado a frio (PMF) são amplamente reconhecidas como soluções eficientes para manutenção viária, proporcionando maior durabilidade, rapidez na aplicação, menor impacto ao tráfego e melhor relação custo-benefício quando comparadas a métodos tradicionais.

Adicionalmente, a aquisição integrada dos equipamentos assegura a compatibilidade operacional entre os sistemas, possibilitando atuação coordenada nas frentes de serviço, com ganho significativo de produtividade e eficiência.

Do ponto de vista da economicidade, a presente contratação se justifica pela expectativa de redução de despesas com serviços terceirizados, diminuição de intervenções emergenciais — que, via de regra, possuem maior custo — e otimização da aplicação dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa.

Quanto ao risco da não contratação, destaca-se que a manutenção do cenário atual poderá resultar em:

- Agravamento das condições da malha viária;

- Aumento dos custos futuros de recuperação estrutural;
- Maior incidência de acidentes e prejuízos à segurança dos usuários;
- Comprometimento da mobilidade urbana e do escoamento da produção local;
- Insatisfação da população e prejuízos à prestação do serviço público.

A contratação também se alinha às diretrizes de planejamento da Administração Pública Municipal, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável, melhoria da infraestrutura e atendimento eficiente das demandas da população.

Por fim, ressalta-se que a presente aquisição observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida necessária, adequada e proporcional para atendimento das demandas da Administração.

4. DO LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi definido com base na necessidade operacional da SMOPU, considerando a estrutura atual, a demanda de serviços de manutenção viária e a capacidade de utilização dos equipamentos.

A aquisição contempla uma unidade de cada equipamento, suficiente para implantação de frente de trabalho própria e contínua.

5. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para o certame é da ordem de **R$ 2.749.007,34 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, sete reais e trinta e quatro centavos)**, sendo o valor máximo do certame, conforme orçamento estimado, expresso no Mapa de Preços, anexo aos autos.

5.1. Da metodologia de custos estimados

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada mediante **pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no fornecimento dos equipamentos que compõem o objeto da contratação**, considerando que se tratam de bens permanentes de

fabricação específica e elevada complexidade técnica, não contemplados em tabelas oficiais de referência de preços, tais como SINAPI, SICRO, GOINFRA ou outras bases públicas equivalentes.

Para a formação do preço estimado, foram solicitadas cotações a empresas atuantes no segmento de fabricação e comercialização de caminhões e equipamentos destinados à produção e aplicação de misturas asfálticas, observando-se as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os valores obtidos foram analisados e consolidados em planilha de pesquisa de preços, adotando-se metodologia apta a refletir os preços praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Dos recursos financeiros

A despesa desse procedimento está prevista com recursos próprios do Município de Jataí, em fonte própria, a ser indicada pela Diretoria de Contabilidade e pela Diretoria de Tesouraria, conferindo previsão orçamentária legal.

Segue abaixo o detalhamento do valor investido pelas respectivas fontes de recursos com base no valor estimado para as aquisições:

Valores e Fonte de recurso	
Fonte	**Recurso**
Município de Jataí	R$ 2.749.007,34

Tabela 2 - Valores investidos por cada fonte de recurso

5.3. Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em casos de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que possa ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3.1. Do reajustamento em sentido estrito

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação de índice oficial, sendo o INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

5.3.2. Do realimento (reequilíbrio econômico-financeiro)

O reequilíbrio poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovados fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS

6.1. Dos Contratos

6.1.1. Os contratos oriundos desse processo terão **vigência de 12 (doze) meses consecutivos**, conforme Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade do município.

6.2. Do prazo de entrega

6.2.1. Os prazos de entrega serão estabelecidos individualmente por item, conforme sua complexidade e condições de fornecimento:

a) caminhão (Chassis): prazo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

b) Usina de micropavimentação: prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega do caminhão/chassi na unidade fabril da contratada, devidamente apto para instalação.

c) Usina de PMF (Pré-misturado a frio): prazo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

d) Mesa acabadora rebocável: prazo de até a 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.2.2. Caso não seja possível entregar os materiais no prazo estipulado, a contratada deverá **comunicar a Administração**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas que antecedam a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.3. Caso a **contratada não realize a entrega dos materiais** dentro do prazo estipulado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, será **notificada** pela **contratante** para regularizar a avença no prazo de **72 (setenta e duas) horas**.

7. DOS LOCAIS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Dos Locais de Entrega

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Jataí – Goiás, para a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, no pátio da "Usina de Asfalto" na Rua Professor Isaltino Guimarães s/n, setor Epaminondas, em dias úteis, das 08:00 h as 11:00 h e das 13:00 h as 16:30 h.

7.1.2. Para cada item, observar-se-á:

a) Caminhão (chassi): Deverá ser entregue no endereço indicado, ficando o Município responsável pelo encaminhamento do veículo à unidade fabril da empresa responsável pela instalação do equipamento de micropavimentação.

b) Usina de micropavimentação: a instalação será realizada na unidade fabril da contratada, sendo o conjunto (caminhão + usina) posteriormente entregue no Município de Jataí.

c) Usina de pré-misturado a frio (PMF): entrega diretamente no Município de Jataí/GO.

d) Mesa acabadora rebocável: entrega diretamente no Município de Jataí/GO.

7.2. Do Fornecimento

7.2.1. O fornecimento será realizado por item, conforme a descrição do objeto no Termo de Referência, compreendendo:

a) Caminhão (chassi): veículo novo, zero quilometro; acompanhado de todos os documentos para emplacamento; apto para receber implementação.

b) Usina de micropavimentação: fornecimento completo do equipamento; instalação no chassi fornecido; integração total dos sistemas; testes operacionais do conjunto.

c) Usina de PMF: equipamento completo e pronto para operação; entrega com todos os componentes e acessórios.

d) Mesa acabadora rebocável: equipamento completo, pronto para uso, com todos os sistemas operacionais funcionando;

7.2.2. Para todos os itens, estão incluídos: transporte; carga e descarga; montagem/ instalação; testes operacionais; entrega técnica; manuais e documentação em português.

7.2.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

7.3. Dos Critérios de Aceitação

7.3.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I. **Provisória** – no ato da entrega de cada item, para verificação quantitativa e condições aparentes.

II. **Definitivo** – no prazo de até 15 (quinze) dias, após verificação completa.

7.3.2. A aceitação observará, por item

a) caminhão: conferência da documentação; verificação das especificações técnicas; inspeção visual e funcionamento básico.

b) Usina de micropavimentação: verificação da correta instalação no chassi, testes operacionais completos; validação da produção e funcionamento dos sistemas.

c) Usina PMF: teste de funcionamento; conferência da capacidade operacional; verificação dos componentes.

d) mesa acabadora: teste de regulagem, vibração e funcionamento; verificação estrutural e operacional.

7.3.3. Os equipamentos somente serão aceitos se atenderem integralmente ao Termo de Referência; estiverem em perfeito funcionamento, estiverem completos e sem avarias.

7.3.4. Constatadas irregularidades, a contratada deverá sanar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus.

7.3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2. A garantia deverá abranger: defeitos de fabricação, falhas de montagem, problemas de funcionamento e substituição de peças e componentes defeituosos.

8.3. No caso específico da usina de micropavimentação instalada sobre caminhão, a garantia deverá contemplar: o equipamento (usina); a instalação realizada no chassi e a integração entre os sistemas.

8.4. Para o caminhão (chassi), a garantia deverá seguir, no mínimo, as condições do fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

8.5. Durante o período de garantia, todos os custos com: mão de obra; peças; deslocamento técnico; transporte (quando necessário); serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração.

8.6. A contratada deverá garantir assistência técnica especializada durante todo o período de garantia.

8.7. A assistência técnica deverá ser prestada, diretamente pelo fabricante ou representante autorizado, no local de operação do equipamento ou em oficina credenciada dentro do estado de Goiás.

8.8. O prazo para atendimento deverá ser de até **5 (cinco) dias úteis** para início do atendimento técnico e até **15 (quinze) dias úteis** para solução do problema, salvo casos de maior complexidade devidamente justificados.

8.9. Caso o equipamento necessite ser removido para manutenção, todos os custos de transporte serão de responsabilidade da contratada.

8.10. A contratada deverá garantir disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.

8.11. A não prestação da assistência técnica nos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais.

8.12. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade e durabilidade dos equipamentos.

8.13. **Da disponibilidade de peças de reposição**

8.14. A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e componentes originais ou equivalentes para todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

8.15. Durante esse período, a contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo de peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma a não comprometer a operacionalidade dos bens adquiridos.

8.16. A indisponibilidade injustificada de peças poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

9. DO TREINAMENTO

9.1. A contratada deverá fornecer treinamento operacional e técnico aos servidores indicados pela Administração, sem ônus adicional, abrangendo todos os equipamentos fornecidos.

9.2. O treinamento deverá ser realizado após a entrega e instalação dos equipamentos, como condição para o recebimento definitivo.

9.3. Deverão ser contemplados, no mínimo os operadores, motoristas (quando aplicável) e equipe de manutenção.

9.4. O treinamento deverá abranger, conforme o equipamento:

a) Caminhão (chassi): operação do veículo; orientações de condução segura; manutenção básica e preventiva.

b) Usina de micropavimentação: operação completa do equipamento; regulagens e controle de aplicação; funcionamento dos sistemas eletrônicos e hidráulicos; procedimentos de segurança; manutenção preventiva e corretiva básica.

c) Usina de PMF: operação do sistema de produção; controle dos insumos; manutenção básica; segurança operacional.

d) Mesa acabadora rebocável: regulagens de largura e espessura; operação e aplicação; sistema de vibração; manutenção básica.

9.5. O treinamento deverá ser realizado: preferencialmente no Município de Jataí/GO; de forma presencial; com demonstração prática de operação.

9.6. A carga horária mínima deverá ser suficiente para garantir a adequada capacitação dos operadores, conforme complexidade do equipamento.

9.7. A contratada deverá fornecer: instrutores qualificados; material didático (manual, apostila ou equivalente); orientações técnicas completas.

9.8. O treinamento será considerado concluído mediante: realização integral das atividades previstas; demonstração prática de operação pelos participantes; emissão de certificado ou declaração de participação.

9.9. Caso o treinamento seja considerado insuficiente pela Administração, a contratada deverá complementá-lo sem custos adicionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

10.2.1. Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

10.2.2. Fornecer, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, eventuais laudos que venham a ser solicitados, haja vista a comprovação técnica das propriedades do objeto licitado, assim como o atendimento das Normas vigentes.

10.2.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

10.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

10.2.6. Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

10.2.7. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.2.10. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

10.2.11. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.

10.2.12. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

10.2.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.16. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

10.2.17. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

10.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.2.19. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **contratante** obriga-se a cumprir fielmente, além da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

11.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas nas peças do processo licitatório.

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da **contratada**, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando à **contratada** quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.1.3. Comunicar à **contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

11.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **contratada** possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

11.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por item, após o recebimento definitivo do objeto. O pagamento do Item 02 será realizado após o recebimento definitivo do conjunto caminhão + usina, devidamente instalado, integrado, testado e em pleno funcionamento, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. Para efeito de pagamento, a **contratada** encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes para o pagamento;

12.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, consoante ao preço previsto em contrato ou ARP e a Ordem de Fornecimento emitida;

12.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da **contratada**, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;

12.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

12.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **contratante**.

12.9. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **contratada** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

12.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **contratada**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Os serviços/ fornecimentos deverão ser acompanhados por servidores designados pela SMOPU, aos quais competirá a **gestão e fiscalização** dos mesmos.

13.2. As atribuições do **gestor e do fiscal de contrato** serão conforme Portaria específica ou por norma que vier a substituí-la.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. A fiscalização técnica e/ou administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os objetos entregues/serviços prestados são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.

13.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADIMINISTRATIVAS

14.1. Conforme termos previstos no Edital, bem como da Minuta Contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais divergências entre este caderno e os demais documentos componentes do Edital poderão ser sanados Comissão de Contratação, com auxílio técnico da SMOPU, pelos meios previstos no Edital.

15.2. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, conjuntamente com a Instrução Normativa - IN – TCM/GO Nº 0009/2023 e regulamentos municipais pertinentes, deverão sempre serem utilizados para o saneamento de eventuais lacunas na documentação da licitação, devendo tanto os servidores da Administração Pública quanto os particulares que lidam com o Poder Público ter pleno conhecimento dos conceitos e prescrições previstos nestes textos, não podendo ser alegado desconhecimento dessas normas para fazer ou deixar de fazer obrigações porventura não previstas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico ou mesmo o futuro contrato a ser firmado.

Jataí, aos 10 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DIVINO JOSE DO PRADO FILHO
Data: 10/11/2026 16:55:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Divino José do Prado Filho
Agente de Serviços de Higiene e Alimentação
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano